

Portaria 007/2020 DIR. INSTITUCIONAL

A **DIREÇÃO INSTITUCIONAL** da Faculdade ÁGORA, de acordo com o art.17 do REGIMENTO INTERNO e no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o Decreto Governamental 432 de 31 de março de 2020, art.5°.

Considerando a Portaria do Ministério da Educação 345 de 19 de março de 2020.

Considerando as Notas de Esclarecimentos do MEC, Conselho Nacional de Educação, o Comitê de Emergência do MEC, Governo do Estado do MT e Prefeitura Municipal de Juína.

Considerando ainda, instruções emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a respeito da pandemia instalada no Brasil pelo Coronavírus.

Considerando também a Nota Conjunta SINEPE e SINTRAE CT/SINEPE-MT/SINTRAE-MT-001/2020 - Circular Cuiabá-MT, 17 de março de 2020.

RESOLVE:

- **Art. 1**° As atividades acadêmicas, atendendo as recomendações Federias, Estaduais e Municipais deverão ficar suspensas até o dia **30 de abril de 2020**, salvo disposição em contrário.
- **Art. 2**° Por orientação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Oficío n° 212/2020/SE/CNE/CNE-MEC, as aulas acontecerão de forma síncronas¹ e no sistema remoto EAD, uma vez que as IES podem chegar até o limite de 40% de sua carga horária, de acordo com a Portaria MEC n° 2.117/2019.
 - **§.** 1º Os estágios serão repostos e tais reposições seguirão calendário específico.
 - **§. 2**° Os estágios da área da saúde, seguirão as recomendações específicas das Secretárias Municipais de Saúde.
 - §. 3º Caso seja necessário alguma reposição de aula, essa acontecerá no período previsto de recesso no calendário acadêmico no mês julho 2020. Tais datas, caso necessária, serão matéria de Portaria específica.

¹ As ferramentas síncronas são aquelas em que é necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente – nesse caso, virtual. Assim sendo, ambos devem se conectar no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula.



- **Art. 3**° Todas as aulas devem ser assistidas no horário disposto no site da ÁGORA, de forma síncrona, com os professores vinculados as disciplinas, uma vez que essas aulas são como aulas presenciais, mudando somente o local onde são ministradas. O acesso do acadêmico é fundamental para contabilizar sua presença. No entanto, caso o acadêmico no momento da aula, tiver algum problema com o acesso ou transmissão, todas as aulas estarão disponíveis no seu Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, para reassisti-las.
- **Art. 4**° O calendário de provas fica suspenso no mês de abril, devendo todas as avaliações serem reagendadas para o mês de maio, salvo disposição em contrário e nota própria do Ministério da Educação MEC.

Paragráfo único – Os demais trabalhos acadêmicos ocorrerão normalmente, conforme data e determinação dos docentes.

Art. 5° - Todos os Diretores, Coordenadores, Professores e Técnicos Administrativos continuam trabalhando normalmente, para atender ao Corpo Discente e para que não haja nenhum prejuízo no ensino aprendizagem dos acadêmicos. No entanto, esse atendimento em meio a pandemia causada pelo Covid-19, será por meios virtuais.

Paragráfo Único: A forma de trabalho das categorias citadas acima, é matéria de Portaria própria da Direção – Geral (Portaria 001/2020).

- **Art. 6**° Investimentos, aquisições de licenças em meios tecnológicos estão e deverão continuar sendo feitos, para a manutenção e qualidade das aulas.
- Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 01 de abril 2020.

/ **Alcione Adame** Diretora Institucional

Míssão Institucional: